

RESOLUÇÃO nº 42

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º – A partir de 12 de abril de 1961, ficam estipulados as seguintes gratificações para os servidores da Câmara.

a) Datilógrafo – Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) fixos por reunião; e mais Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão até o máximo de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

b) Porteiro-contínuo – Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) fixos por reunião.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 03 de maio de 1961.

JOÃO SENA
Presidente

OSWALDO PEREIRA MARQUES
Secretário

UT OMNES MEMINERINT